



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 134
wp

EDITAL Nº 8/2022

Processo Administrativo Nº 18/2022

CONCURSO Nº 1/2022

1 PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Coxim/MS, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 004 de 11 de janeiro de 2022, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **CONCURSO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, oriunda do Processo Administrativo nº 18/2022, objetivando a seleção do melhor Projeto Arquitetônico para a construção do prédio que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Coxim/MS.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, em especial o Artigo 13, § 1º, segundo o qual os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso. Este certame também é regido pelas disposições da Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, pelas "Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para a Organização de Concursos", Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício da profissão de Arquitetos e outros profissionais e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Coxim/MS, no endereço: licitação.camaracoxim@gmail.com, no portal de transparência, no site oficial da Câmara Municipal: www.camaracoxim.ms.gov.br ou pessoalmente na sala da Comissão de Licitação da Câmara, no endereço Rua João Pessoa, 130 Coxim-MS

2 OBJETO:

2.1. Concurso para Seleção do melhor Projeto Arquitetônico do prédio que abrigará a nova sede do Poder Legislativo Municipal de Coxim/MS, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Coxim/MS.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Concurso, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Os participantes deverão acessar diariamente o site da Câmara Municipal de Coxim (www.camaracoxim.ms.gov.br) a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

3.4. É vedada a participação no presente Concurso, sejam na condição de responsáveis técnicos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares, aqueles que a partir de 30 dias antes da data de lançamento do concurso se enquadrem em alguma das situações abaixo:

- a. Integrantes dos quadros da Câmara Municipal e/ou da Prefeitura Municipal de Coxim/MS;
- b. Integrantes da Comissão Julgadora;
- c. Cônjuges, parentes e afins até o 3º grau civil e/ou sócios das pessoas listadas acima.
- d. Empresa cujo sócio ou representante, ou profissional, que tenha sido condenado com base nas condutas descritas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), conforme Lei Municipal n. 1.827/2019.

3.5. Podem participar deste Concurso as empresas legalmente habilitadas e devidamente cadastradas perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.6. A participação no presente Concurso implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos anexos.

4 DAS CONSULTAS:

4.1. As consultas relativas ao Concurso, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao e-mail: licitacao.camaracoxim@gmail.com ou entregues na Câmara Municipal, no endereço: Rua João Pessoa, 130 Coxim-MS, durante o período definido no Cronograma.

4.2. A coordenação do concurso fará o registro e a análise das consultas, formulará e enviará as respostas e dará publicidade através do Portal da Transparência da Câmara Municipal e do Diário Oficial do Município.

4.3. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das bases do concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora.

4.4. É de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar periodicamente o conteúdo da página oficial no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.

4.5. Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos por meios distintos dos estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no Cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos diretamente a membros da Câmara Municipal ou da Comissão Julgadora.

5 DA APRESENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Deverão constar do Envelope nº 01, devidamente lacrado, a documentação de habilitação dos proponentes, conforme descrito neste Edital e/ou Termo de Referência. No lado externo do envelope deverá constar:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 136
mf

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM/MS

Envelope 01 – HABILITAÇÃO

Concurso n. 01 /2022

Nome do licitante (razão social)

5.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- d) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) certidão de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) certidão de regularidade perante à Justiça do Trabalho;
- g) declaração se comprometendo não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito, e, de qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados à este Edital, firmada pelo seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- i) atestado de vistoria, assinado por servidor responsável da Câmara Municipal de Coxim, atestando que visitou o local de implantação da nova sede da Câmara, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, assumindo que deixou de visitar o local e que se responsabiliza pelo não conhecimento da área.
- j) comprovante de regularidade Profissional do Responsável Técnico junto ao CAU/BR ou CREA, mediante apresentação de certidão Negativa do respectivo Conselho e RRTs/ART's.
- k) documentos pessoais do Profissional Responsável Técnico (RG e CPF) pelo Projeto.

5.3. As certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5.4 Concomitantemente deverá ser apresentado o Envelope 02 – Projetos (NÃO IDENTIFICADO):

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM/MS

Envelope 02 – PROJETOS

Concurso n. 01 /2022



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

5.4.1. O Envelope nº 02 – Projetos, não poderá ser identificado de forma alguma, sendo recomendado, inclusive, que seja utilizado envelope fornecido pela Coordenação do Concurso (Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Coxim/MS) para este fim.

5.4.2. O Envelope nº 02 - Projetos, deverá ficar de posse da Coordenação do Concurso e só será entregue à Comissão Julgadora, no momento em que esta julgará os projetos técnicos.

5.5. O concurso será realizado em etapa única, podendo ser realizada em diversas sessões. Os projetos submetidos serão avaliados de forma anônima, conforme procedimentos apresentados neste Edital e seus anexos.

5.6. Os concorrentes deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas:

- a. memorial descritivo e justificativo, inclusive diagramas, quando for o caso;
- b. projetos executivos complementares;
- c. implantação geral e respectivo entorno de confinantes e confrontantes;
- d. ampliações de trechos em planta e corte, inclusive das vias que circundam as áreas;
- e. plantas, cortes e elevações das edificações e elementos de mobiliário urbano e paisagismo;
- f. especificações de materiais, espécies, tratamentos paisagísticos, equipamentos e mobiliário urbano a serem empregados no projeto;
- g. demais detalhamentos necessários para a perfeita compreensão da proposta concorrente;
- h. projeto arquitetônico e urbanístico;
- i. projeto estrutural;
- j. projeto hídrossanitário;
- k. projeto elétrico;
- l. projeto de incêndio;
- m. qualquer outra forma de detalhamento, desenho ou planta necessários à apresentação do projeto.

5.7. Os projetos deverão ser enviados impressos em papel sulfite 90gr, conforme especificações do edital do concurso e deverão ser apresentados de acordo com os seguintes formatos e procedimentos:

a. Pranchas no formato A1 (841x594 mm), dispostas na posição horizontal (paisagem), numeradas, conforme requisitos disponíveis no Edital. As pranchas deverão ser entregues conforme especificações do edital;

b. Imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, para fins de divulgação e publicação, com no máximo 6MB por imagem entregues em mídia de CD ou PENDRIVE juntos com as pranchas.

5.8. As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

5.9. A critério do concorrente, poderão ser incluídos textos, diagramas, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação, desde que seguidas as normas de apresentação constantes neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 138
mf

5.10. As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, considerando a legibilidade das informações em 100% de visualização, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados às mídias eletrônicas.

5.11. O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo projeto.

5.12. Todo material gráfico entregue fisicamente, deverá ser acompanhado em cópia digital em PDF disponibilizada em meio digital (CD ou PENDRIVE) no momento da entrega da proposta. (dentro do envelope/pasta)

6 DA IMPUGNAÇÃO:

6.1 Poderá ser apresentada solicitação de impugnação deste Edital no prazo de até, 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devendo as razões serem protocoladas formalmente e por escrito ou enviadas por email à Câmara Municipal de Coxim/MS, no endereço Rua João Pessoa nº 130; nos seguintes horários: das 07:00hs às 13:00hs (horário local), e endereço eletrônico licitacao.camaracoxim@gmail.com, nos termos do Artigo 41 da Lei Federal no 8.666/93.

6.2 A Coordenação do Concurso decidirá sobre a impugnação, que não tem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de impugnação.

6.3 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

6.4 Todas as eventuais impugnações e respostas a elas serão publicadas no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

7 DO JULGAMENTO:

7.1 Caberá à Comissão Julgadora, a avaliação dos Projetos concorrentes e a decisão sobre os finalistas, eventuais menções honrosas, projeto vencedor e demais premiados, bem como eventuais desclassificações, com base neste Edital.

7.2 A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação do Concurso, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento, sem direito a voto.

7.3 No ato da publicação do edital desse Concurso, a Coordenação colocará à disposição da Comissão Julgadora os documentos que integram as bases do Concurso, tais como o Edital do Concurso, Termo de Referência, anexos e demais documentos de planejamento do certame. As decisões serão registradas na ata de julgamento.

7.4 Caberá à Coordenação do Concurso, com o auxílio de eventuais consultores, o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.

7.5 Caberá à Coordenação do Concurso o recebimento e a posse dos envelopes com a identificação do licitante. A identificação dos licitantes avaliados pela Comissão Julgadora somente será conhecida através da sessão de divulgação dos resultados e de publicação em Diário Oficial, pela



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 139
up

Coordenação do Concurso.

7.6 As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em ata, sob a relatoria da Coordenação do Concurso, em que constarão: data, hora, local, procedimentos e pareceres sobre os projetos finalistas, eventuais menções honrosas, premiados e vencedor.

7.7 A ata de julgamento, além das justificativas e qualidades dos projetos finalistas e eventuais menções, deverá conter as observações e recomendações para cada projeto finalista, com a finalidade de subsidiar a eventual revisão e o aprimoramento desses projetos a serem contratados.

7.8 São critérios básicos de avaliação dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora nas duas etapas, sem ordem de importância:

- a) design, estética e plasticidade do projeto;
- b) qualidade arquitetônica e clareza do projeto;
- c) atendimento das normas de mobilidade e acessibilidade;
- d) soluções de conforto térmico e ventilação natural;
- e) eficiência energética e utilização de energia solar (placas fotovoltaicas para geração de energia elétrica)
- f) aproveitamento de águas pluviais e de consumo racional de água;
- g) iluminação e projeto luminotécnico;
- h) exequibilidade, economia e viabilidade técnica da construção;
- i) adequação às normas de construção, segurança e qualidade;
- j) inovação tecnológica e técnica construtiva;
- k) contextualização com a história do equipamento público, o seu tipo de uso bem como a contextualização com a cidade e a cultura local de Coxim/MS;
- l) qualidade e completude dos projetos executivos complementares
- m) projeto arquitetônico e urbanístico;
- n) projeto estrutural;
- o) projeto hidrossanitário;
- p) projeto elétrico,
- q) projeto de incêndio

7.9. Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados acima, que deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa da totalidade da proposta.

7.10. Cada etapa elencada no subitem deverá ser pontuada de 0 a 10, e ao final da análise de todas as etapas cada membro da comissão entregará a ficha de avaliação de cada proposta concorrente ao coordenador do concurso que fará a totalização dos pontos avaliações.

7.11. Ao final, a Comissão Julgadora deverá indicar um único vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os projetos. Os demais finalistas serão classificados como segundo, terceiro, quarto e quinto colocados.



Fls: 140
mf

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

7.12. O Projeto que obtiver a maior pontuação do somatório dos critérios acima relacionados será o vencedor.

7.13. A fórmula de cálculo da nota de cada participante será apurada pela soma das médias aritméticas das notas dos membros da Comissão Julgadora dividida pelo número de membros da referida Comissão, a seguir:

$$NA = \frac{\text{Critério 1} + \text{Critério 2} + \text{Critério 3} + \dots + \dots}{qc}$$

$$NC = \frac{1^a NA + 2^a NA + 3^a NA}{na}$$

Onde:

NA = Nota do Avaliador;

qc = quantidade de critérios

NC = Nota da Comissão de Avaliação

na = número de avaliadores

7.14. As decisões da Comissão Julgadora ocorrerão por meio de sucessivas avaliações, tomando por base os critérios definidos no Edital e nas diretrizes do Termo de Referência. As decisões serão por somatória simples de pontuação das avaliações.

7.15. Em caso de empate, o critério utilizado pela Comissão para o desempate será critério (C), que trata do atendimento às normas de mobilidade e acessibilidade.

7.16. Os trabalhos da Comissão Julgadora serão concluídos com a somatória das notas pela Coordenação do Concurso, da verificação por parte de todos os membros da comissão e lavratura da ata final da fase de julgamento assinada por todos os membros da Comissão e coordenador, com a resposta a eventuais recursos apresentados e protocolados na Câmara Municipal de Coxim/MS.

7.17. A Coordenação deverá denunciar à autoridade superior qualquer irregularidade que implique a desclassificação de projetos concorrentes ou a desobediência ao presente Edital e respectivas Bases do Concurso.

7.18. A Comissão Julgadora é composta por 05 (cinco) membros titulares, que será escolhida e nomeada através de Portaria.

7.19. As decisões da Comissão Julgadora, garantidos os direitos à ampla defesa e contraditório, serão irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos classificados.

7.20. A Coordenação elaborará um relatório sobre os trabalhos desclassificados, motivando a desclassificação, bem como a relação dos trabalhos classificados.

8 DOS RECURSOS:

8.1 Caberão, em face dos atos praticados durante o Concurso, os recursos previstos neste Edital e



Fls: 141
up

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Dos resultados do julgamento e da fase de habilitação do Concurso, o licitante poderá apresentar recurso em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos vencedores. Os recursos deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Coxim/MS, no endereço Rua João Pessoa, 130, em dias úteis das 17:00 as 13:00, ou encaminhados via e-mail para o endereço: licitação.camaracoxim@gmail.com

8.3 O recurso contra atos e decisões terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A Coordenação do Concurso deverá, com o apoio técnico e jurídico da Câmara Municipal de Coxim, apreciar e julgar eventuais recursos. A decisão sobre o recurso será submetida à autoridade superior da Câmara Municipal e o Presidente da Câmara emitirá o parecer final.

8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, publicados no portal da transparência.

8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, bem como aqueles não protocolados na Câmara Municipal de Coxim/MS, nos endereços e horários previstos, ou que não tenham sido encaminhados via email: licitação.camaracoxim@gmail.com nos termos deste Edital.

8.7 As decisões referentes ao julgamento, à habilitação e aos recursos serão comunicadas aos concorrentes por meio da página oficial do Concurso.

8.8 Se o concorrente classificado em primeiro lugar for desclassificado após julgados eventuais recursos interpostos, será convocado o classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do quinto lugar.

9 DA PREMIAÇÃO:

9.1 Além de diplomas específicos para os membros das equipes, os prêmios a serem atribuídos aos 03 (tres) primeiros classificados pela Comissão Julgadora e devidamente habilitados junto a Câmara Municipal de Coxim/MS, são os seguintes:

- a) - 1º lugar: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- b) - 2º lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- c) - 3º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.2 As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

9.3 Todos os autores dos projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados de participação, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso.

9.4 - As premiações serão custeadas com recursos provenientes do Orçamento da Câmara Municipal de Coxim/MS, através da dotação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 142
up

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1 A divulgação do resultado do concurso e a identificação dos projetos e respectivas autorias ocorrerão durante sessão pública, na presença da Coordenação do Concurso (Comissão de Licitações da Câmara Municipal) e do Presidente da Câmara Municipal.

10.2 Os resultados serão divulgados no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.

10.3 Os Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento serão publicados por tempo indeterminado na página oficial do órgão, após concluída a fase de homologação do concurso. A participação neste concurso implica a autorização dos autores para o uso por parte da Câmara Municipal de Coxim/MS, exposições e publicações dos projetos, mídias e todo o apresentado no concurso, sem fins comerciais, sem ônus para nenhuma das partes.

11 DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO:

11.1 - A coordenação do concurso caberá à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Coxim, com o apoio técnico e administrativo da Câmara Municipal de Coxim e a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que tem como responsabilidade:

- Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;
 - Monitorar o cronograma de desenvolvimento do concurso, ajustando-o à conveniência da Câmara Municipal de Coxim/MS.
 - Receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o Edital do Concurso, através do canal de comunicação e-mail: licitacao.camaracoxim@gmail.com e do Portal da Transparência;
 - Submeter as respostas das consultas através do portal www.camaracoxim.ms.gov.br
 - Garantir que os arquivos sejam disponibilizados à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando, quando for o caso, o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes, e preparando e garantindo que estejam em condições igualitárias para o julgamento justo;
 - Acompanhar todas as fases do processo de julgamento Concurso;
 - Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante a etapa do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela comissão julgadora, das regras definidas nas bases do Concurso;
 - Zelar e proceder para assegurar a transparência e a isonomia de condições aos finalistas durante a etapa de julgamento;
- 11.2. Caberá ao Coordenador do Concurso o papel de relatoria das atas do julgamento, que deverá incluir um resumo do processo e os pareceres da comissão julgadora sobre os projetos finalistas, premiados e eventuais menções.
- 11.3. Colaborar com a Câmara Municipal de Coxim na organização e divulgação dos atos públicos previstos no julgamento, quando da divulgação dos finalistas e dos premiados.



Fls: 143
up

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

11.4. O coordenador poderá responder os questionamentos (técnicos que afetem o projeto) dos participantes através do e-mail: licitacao.camaracoxim@gmail.com (com o seguinte assunto: "DÚVIDAS CONCURSO PÚBLICO") porém todas as dúvidas deverão ser publicadas no portal da transparência, o prazo para estes questionamentos Técnicos é de até, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos antes da datada entrega dos envelopes.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 É facultado à Coordenação do Concurso ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.2 A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 A Coordenação do Concurso e a Comissão Julgadora, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

12.5 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Coxim/MS.

12.6 A transgressão de algum concorrente às regras deste edital, observada antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade organizadora e/ou promotora.

12.7 A inscrição e a entrega de projeto concorrente implicam integral aceitação das Bases do concurso, das quais faz parte o presente edital.

12.8 Os concorrentes autorizam à Câmara Municipal de Coxim/MS, o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos Projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso – na forma definida pelos inscritos na ocasião do envio dos Projetos –, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.

12.9 Os concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Câmara Municipal de Coxim/MS de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

12.10 - Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.



Fls: 149
mf

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

13 - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coxim/MS, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Concurso, com renúncia de qualquer outro.

14 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – CRONOGRAMA;

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo III – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO;

Anexo IV – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo VI – ATESTADO DE VISTORIA

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

Coxim/MS, 19 de dezembro de 2022.

WILLIAM MENDES DA
ROCHA MEIRA:00314891170
WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA

Assinado digitalmente por WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA:00314891170
CPF: 031.489.117-0, CNPJ: 00.000.000/0000-00, CNP: 000.000.000-00, CNP: 000.000.000-00
Certificado PP 1.1 - COXIM/MS, WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA:00314891170
Localização: Coxim - MS
Data: 2022.12.19 17:05:04-077
Versão: 1.0.0

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 145
up

ANEXO I CRONOGRAMA

A seguir são apresentadas as datas e prazos das etapas do Concurso:

Publicação do Edital do Concurso: 19/12/2022 a 3/2/2023

Entrega dos documentos e dos Projetos: 6/2/2023

Divulgação do Resultado do Julgamento dos Projetos: após o julgamento pela Comissão Julgadora

Recurso ao resultado final: Prazo de 05 (cinco) dias após o julgamento final

Eventuais ajustes serão comunicados no Site oficial da Câmara Municipal de Coxim:
<http://www.camaracoxim.ms.gov.br/> Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 83
Fls: 143
up

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo balizar a Licitação na modalidade Concurso, para seleção do melhor Projeto Arquitetônico para a Construção da nova sede da Câmara Municipal de Coxim/MS.

2. JUSTIFICATIVAS

O Concurso público de projeto de arquitetura é uma modalidade de escolha para a contratação de trabalhos para obras de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e áreas afins. O objetivo principal do Concurso Público é garantir a construção de espaços de qualidade, através de um processo democrático de escolha da proposta técnica mais qualificada.

Este processo visa a oferecer a melhor solução para a concretização da obra da nova sede da Câmara Municipal de Coxim/MS, bem como garante ao Promotor do certame a transparência desejada para os seus atos, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seus correlatos, a teor do que preconiza o artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A preferência pelos concursos não é uma particularidade da legislação brasileira, e sim uma tendência mundial. A XX Conferência Geral da UNESCO (1978) recomendou aos países membros a adoção dos concursos públicos como forma adequada de licitação para a obtenção dos projetos de arquitetura e urbanismo. A experiência internacional com concursos tem diversos exemplos marcantes, como os projetos da Casa Branca, em Washington, do edifício sede da Organização das Nações Unidas (ONU) em Nova Iorque, e do Teatro da Ópera de Sydney. No Brasil, as sedes da Petrobrás no Rio de Janeiro e em Vitória, bem como a Terceira Ponte do Lago Sul, em Brasília, estão entre os exemplos mais conhecidos de utilização de concursos. Destaque-se que o próprio projeto urbanístico de Brasília foi escolhido por meio de concurso público.

A Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93) prevê em seu Artigo 22 as modalidades de licitação para contratações e aquisições de bens, entre elas o Concurso:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

(...)

§ 4º. Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 54
Fls: 147

vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias."

Este Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do Concurso de projetos de arquitetura e projetos executivos complementares (projeto arquitetônico, hidráulico, sanitário, elétrico, de segurança contra incêndios, acessibilidade, paisagismo e urbanismo, planilha orçamentária, e demais projetos e/ou planilhas necessárias), destinado à servir de base para a obra de construção da nova sede do Legislativo Municipal de Coxim/MS, o que se dará de acordo com o contrato administrativo, e nos termos do Edital e seus anexos.

O objetivo do concurso, a ser realizado em uma única etapa, é a seleção dos melhores trabalhos de projeto arquitetônico e projetos executivos complementares (projeto hidráulico, sanitário, elétrico, de segurança contra incêndios, acessibilidade, paisagismo e urbanismo, planilha orçamentária, e demais projetos e/ou planilhas necessárias), inéditos, entre concorrentes, e a escolha de um deles, por parte da Comissão Julgadora, de acordo com as condições estabelecidas no regulamento deste Concurso.

A presente licitação, na modalidade concurso, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelas disposições que lhe sejam aplicáveis da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, e pela Lei nº 5.194, de 4 de dezembro de 1.966, que regula o exercício da profissão engenheiro e engenheiro agrônomo, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos de planejamento que compõem as bases do Concurso.

Justifica-se a abertura do presente certame para cumprimento de recomendações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta formalizado no âmbito do Inquérito Civil nº 4/2006, firmado entre a Câmara Municipal de Coxim/MS e o Ministério Público de MS, em que ficou ajustada a realização de reformas ou adaptações no prédio do Legislativo Municipal para adequação às normas de acessibilidade, haja vista se tratar de prédio público e que tem por essencial a participação e inclusão da sociedade.

A Administração procedeu então a contratação de empresa especializada de engenharia para a consecução de avaliação técnica acerca da viabilidade técnica das obras de adaptação para o cumprimento das determinações do TAC firmado. Em 18/07/2022, o Legislativo recebeu o Laudo Técnico elaborado pela empresa contratada (MRL Serviços Ltda.), em que foi recomendado pela equipe de engenheiros que avaliou o atual prédio da Câmara, que não seria tecnicamente viável a realização de obras de reforma ou adaptação do prédio.

Desta feita, passou-se a estudar a possibilidade de se construir nova sede para abrigar a Câmara dos Vereados da cidade, debatendo com o Executivo Municipal a viabilidade de se obter a afetação de área pública para esse fim.

Em 18/11/2022, a Prefeitura enviou Projeto de Lei nº 020/2022, para a afetação de terreno de propriedade da Prefeitura de Coxim/MS para a instalação da nova sede da Câmara Municipal, que foi aprovado pelos vereadores em sessão realizada na data de 21/12/2022.

Em que pese a Câmara Municipal de Coxim/MS ser capaz de arcar com os custos financeiros da construção da nova sede, a Prefeitura Municipal se comprometeu a colaborar com o Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 35

Fls: 148

para a consecução da construção da nova sede, empenhando esforços e recursos financeiros capazes de suportar a realização da obra.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer critérios e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas e procedimentos para recepção da documentação e da seleção do projeto arquitetônico mais adequado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Coxim/MS.

3.2. O Concurso será realizado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, atendendo às especificações e condições contidas nos documentos de planejamento e planilhas elaboradas.

3.3. O projeto deverá representar um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado que possibilite caracterizar perfeitamente as etapas de construção, objeto de futura licitação, estimar os custos, determinar os prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo, que assegure a sua viabilidade técnica.

3.4. O Projeto deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, e deverá conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização das obras;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar às obras, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais dos reparos sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- Orçamento detalhado do custo global de todas as etapas da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- Aprovação nos Órgãos Competentes.

3.5. O Projeto de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras da nova sede da Câmara Municipal de Coxim, deverá conter atender às seguintes diretrizes mínimas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 26
Fls: 149

Área do Terreno: 3.013,49 m².

Área Aproximada da Edificação: 1.500,00 m².

01 SERVIÇO
01 COPA
01 ARQUIVO MORTO
01 DESPENSA
01 HALL VEREADORES
13 ATENDIMENTO VEREADORES
13 SALAS VEREADORES
01 FISCALIZAÇÃO /LICITAÇÃO/PATRIMONIAL
01 CONTABILIDADE
01 ATENDIMENTO CONTABILIDADE
01 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01 CONTROLE INTERNO
01 SECRETARIA LEGISLATIVA
01 SALA REUNIÃO SECRETARIA LEGISLATIVA
01 SECRETARIA GERAL
02 LAVABO MASCULINO
02 LAVABO FEMININO
02 P.N.E.
01 SALA DE REUNIÕES
01 PLENARIO
01 PRESIDENTE
01 SALA ATENDIMENTO PRESIDENTE
01 SECRETARIA
01 SALA ATENDIMENTO SECRETARIA
02 WC
01 RECEPÇÃO
01 ENTREVISTAS
01 TRANSMISSÃO
01 PRODUÇÃO

- As instalações provisórias para a obra deverão ser dimensionadas e construídas no próprio terreno ou no terreno adjacente, com a devida autorização, de acordo com o porte e necessidades da obra. O fechamento da obra deverá ser feito com tapumes, com altura adequada em todo o perímetro da mesma.

- Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

- A obra deverá ser mantida permanentemente limpa.

- Todos os projetos deverão ser desenvolvidos conforme as melhores técnicas e seguindo todas as normas aplicáveis, principalmente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). São eles:

- Projeto Arquitetônico e Urbanístico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Hidrossanitário;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 37

uf

Fls: 150

uf

- Projeto Elétrico;
- Projeto de Incêndio

Estrutura:

- O Projeto deverá prever estrutura em concreto armado, com fck 200 kg/cm², e moldada in loco. As lajes deverão ser projetadas com vigotas pré-moldadas. O projeto deverá prever que o concreto utilizado será o usinado em fábrica.
- As armaduras deverão ser projetadas em Aço CA-50 e CA-60.

Alvenaria:

- O Projeto deverá prever as paredes com tijolos cerâmicos de 8 furos de 11,5cm e tijolo maciço, conforme aplicação.
- O Projeto deverá prever fechamento superior das alvenarias junto às vigas com a utilização de argamassa com aditivo expansor.
- O Projeto deverá prever em todos os vãos de janela, utilização de vergas e contra-vergas em concreto armado, ultrapassando 50 (cinquenta) centímetros em cada lado da janela.
- O Projeto deverá prever alvenarias rebocadas com reboco fino ou grosso com argamassa de areia, cimento e cal na proporção de 5:1:1.
- O Projeto deverá prever as 5 primeiras fiadas das alvenarias assentadas e rebocadas com argamassa impermeabilizante;

Instalações elétricas:

- O Projeto deverá prever aparelhos de comando e tomadas elétricas de 1ª linha, ou similar na qualidade e no preço.
- O Projeto deverá prever campainhas/interfone localizadas na:
 - ✓ cozinha;
 - ✓ circulação;
- O Projeto deverá prever portão na garagem, de acionamento eletro-mecânico, através de controle remoto;
- O Projeto deverá prever, minimamente, adequações para instalação de sistema de segurança, alarme e câmeras;
- O Projeto deverá prever para a área da cozinha, instalação elétrica adequada para:
 - ✓ geladeira e freezer;
 - ✓ fogão;
 - ✓ exaustor;
 - ✓ forno microondas
 - ✓ forno elétrico;
 - ✓ purificador de água. (filtro);
- O Projeto deverá prever para a área de serviço, instalação elétrica adequada para:
 - ✓ máquina de lavar roupa;
 - ✓ máquina de secar roupa;
 - ✓ ferro de passar roupa.
- O Projeto deverá prever para instalação elétrica adequada para ar condicionado, do tipo air split nos seguintes locais:
 - ✓ Na copa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 88
up

Fls: 151
up

- ✓ nas salas;
- ✓ recepção
- ✓ plenário
- ✓ atendimento sala vereadores

Rede Lógica e Telefonia:

- O Projeto deverá prever instalação para telefone:
 - ✓ nas salas;
 - ✓ na copa;
 - ✓ nos escritórios
- O Projeto deverá prever instalação de cabeamento para TV aberta ou por assinatura:
 - ✓ No hall de vereadores
 - ✓ nos escritórios
 - ✓ na copa;
- O Projeto deverá prever instalação de rede interna para utilização de internet banda larga:
 - ✓ na salas junto ao ponto de TV;
 - ✓ na cozinha;

Instalações Hidrossanitárias:

- O Projeto deverá prever os metais como torneiras, registros e acessórios de 1ª linha ou similar na qualidade e no preço.
- O Projeto deverá prever tubulação de água fria e esgoto de 1ª linha ou similar na qualidade e no preço.
- O Projeto deverá prever louças sanitárias de 1ª linha ou similar na qualidade e no preço.
- O Projeto deverá prever cubas de lavatório, quando for o caso, de embutir.
- O Projeto deverá prever que a copa tenha instalação hidrossanitária para:
 - ✓ pia – água fria
 - ✓ purificador de água. (filtro) – água fria se houver.
 - ✓ ponto de água fria para geladeira se houver.
- O Projeto deverá prever que a área de serviço seja dotada de instalação hidrossanitária para:
 - ✓ tanque de lavar roupa – água fria.
 - ✓ máquina de lavar roupa – água fria.
- O Projeto deverá prever que os banheiros e lavabo tenham instalação de água fria.

Esquadrias e Ferragens:

- O Projeto deverá prever janelas e portas em alumínio com pintura eletrostática, quando houver;
- O Projeto deverá prever portas externas de alumínio;
- O Projeto deverá prever portas internas em madeira semi-ocas, quando houver;
- O Projeto deverá prever fechaduras e ferragens de 1ª linha, ou similar na qualidade e no preço.
- O Projeto deverá prever dobradiças de inox ou latão de 1ª linha, ou similar na qualidade e no preço.

Vidros:

- O Projeto deverá prever que os vidros das janelas, portas e box deverão ser em vidro temperado de 1ª linha, ou similar na qualidade e no preço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 89
mf

Fls: 152
mf

Cobertura

- O Projeto deverá prever estrutura para o telhado em estrutura metálica;
- O Projeto deverá prever telha termoacústica, tipo sanduíche.
- O Projeto deverá prever calhas coletoras, em alumínio, para coletar as águas do telhado.

Impermeabilização:

- O Projeto deverá prever vigas de baldrame impermeabilizadas com 2 demãos de emulsão asfáltica nas laterais e no topo.

Revestimento Interno e Pintura:

O Projeto deverá prever, minimamente, os seguintes revestimentos e pinturas:

- Áreas Secas internas: exceto copa, plenário, lavatórios:
 - ✓ Piso: porcelanato
- Paredes: pintura acrílica sobre reboco grosso ou massa corrida e pintura latex sobre reboco fino;
- ✓ Tetos rebocados: massa corrida e pintura latex;
- Áreas Molhadas:
 - ✓ Piso: porcelanato;
 - ✓ Paredes: azulejo até o teto;
 - ✓ Teto: massa corrida e pintura latex.
- Áreas Secas Externas: mármore Calacata:
 - ✓ Piso: cerâmico ou porcelanato;
 - ✓ Paredes: reboco fino ou grosso e pintura acrílica;
 - ✓ Tetos rebocados: pintura acrílica;
 - ✓ Tetos em madeira: forro em lambri com pintura em verniz ou esmalte.
- Plenário:
 - ✓ Piso: carpete;
 - ✓ Paredes: reboco fino ou grosso e pintura látex;
 - ✓ Tetos rebocados: pintura acrílica;
 - ✓ Tetos em madeira: forro em lambri com pintura em verniz ou esmalte.

Revestimento Externo e Pintura:

O Projeto deverá prever, minimamente, os seguintes revestimentos e pinturas:

- As paredes externas com reboco fino ou grosso receberão pintura acrílica;
- As paredes com revestimento de pedra receberão verniz acrílico.

Espelho D'Água:

O Projeto deverá prever a instalação de Espelho D'Água na frente do Prédio, que deverá ser executado, minimamente, em concreto armado e revestido com azulejos para piscinas.

4. DO ORÇAMENTO GLOBAL LIMITE DA OBRA

4.1. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto para Nova Sede da Câmara Municipal de Coxim/MS deverá apresentar custo unitário acrescido de BDI e global, com custo máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 90

Fls: 153

4.2. Não haverá óbices (impedimentos) a que o custo efetivo retratado no orçamento final da obra seja inferior ao valor fixado, neste edital, a título de custo total pretendido.

4.3. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto deverá ser baseada na Tabela SINAPI ou outra de igual relevância, válida para a região norte do Estado.

4.4. O valor do custo global da obra deverá compreender as bonificações e despesas indiretas/BDI calculadas conforme a ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU, respeitando seus limites, sendo passível de desclassificação a planilha orçamentária sem a indicação desse percentual.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Homologado o procedimento, os Prêmios a serem conferidos pela Câmara Municipal de Coxim/MS serão pela ordem, ao primeiro e terceiro lugares.

5.2. A Câmara Municipal poderá a seu critério, distinguir projetos apresentados com Menções Honrosas e Destaques.

5.3. Os valores conferidos aos Projetos vencedores totalizam R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão distribuídos conforme descrito abaixo:

a) 1º Lugar: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

b) 2º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

c) 3º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5.4. Além do vencedor selecionado ao final do julgamento, poderão ser conferidos Diplomas de Menção Honrosa aos autores dos trabalhos que fizerem jus a esta honraria, a critério da Comissão Julgadora.

5.5. Os valores dos prêmios serão pagos diretamente à Pessoa Jurídica Indicada no Certame, dos quais serão deduzidos os impostos incidentes na data do pagamento. Menções Honrosas e Destaques quando houver, não receberão remuneração ou prêmios em dinheiro.

5.6. A divulgação dos resultados do Concurso será feita pelo Câmara Municipal, em sessão pública específica para este fim, em local e horário a serem oportunamente definidos e divulgados.

5.7. A Administração poderá designar sessão pública para identificação dos trabalhos para Premiação e para Menção Honrosa. Será lavrada nesta ocasião, pela Comissão Permanente de Licitações, a Ata de Encerramento do Concurso, com a devida identificação de todas as propostas concorrentes habilitadas e julgadas.

5.8. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Coxim. Serão divulgados os nomes das empresas e arquitetos responsáveis pelos projetos, bem como daqueles responsáveis por trabalhos que tenham merecido Menções Honrosas.

5.9. Após a divulgação dos resultados, estes ficarão disponíveis para conhecimento público via internet, pelo prazo mínimo de 1 (um) mês.

5.10. Todos os projetos concorrentes serão devidamente identificados, com destaque para o selecionado e para aqueles que foram distinguidos com Menções Honrosas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 92

Fls: 154

5.11. A Câmara Municipal de Coxim, enquanto entidade promotora do concurso, providenciará o pagamento dos prêmios, homologado o procedimento administrativo, consolidando-se a classificação dos autores dos trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugar, após a assinatura do contrato administrativo.

5.12. O valor bruto e líquido da premiação constará do contrato a ser firmado entre os candidatos vencedores do concurso e a Câmara Municipal de Coxim.

6. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

6.1. Os concorrentes classificados em 1º, 2º e 3º lugares cederão à Câmara Municipal – contratante, seus direitos autorais sobre os projetos vencedores do Concurso regulado por este Edital, na forma da Lei.

6.2. Constituem direitos transferidos todos aqueles inerentes ao PROJETO vencedor, objeto do contrato administrativo, e seus direitos autorais patrimoniais, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas as consequências que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública do PROJETO, sendo que em face da cessão e transferência de direitos autorais a Câmara Municipal de Coxim está autorizada a conferir ao PROJETO as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, no território nacional, sem qualquer restrição quantidade, número de exemplares, emissões, transmissões e/ou retransmissões.

6.3. Resguardam-se aos cedentes os direitos morais de AUTOR, os de natureza personalíssima e os expressamente excluídos do comércio pela legislação regente de direitos autorais.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O concorrente deverá apresentar para os fins de comprovar sua habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista no presente Concurso:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- d) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) certidão de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) certidão de regularidade perante à Justiça do Trabalho;
- g) declaração se comprometendo não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito, e, de qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados à este Edital, firmada pelo seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 92
ml

Fls: 155
ml

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

i) atestado de vistoria, assinado por servidor responsável da Câmara Municipal de Coxim, atestando que visitou o local de implantação da nova sede da Câmara, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, assumindo que deixou de visitar o local e que se responsabiliza pelo não conhecimento da área.

j) comprovante de regularidade Profissional do Responsável Técnico junto ao CAU/BR ou CREA, mediante apresentação de certidão Negativa do respectivo Conselho e RRTs/ART's.

k) documentos pessoais do Profissional Responsável Técnico (RG e CPF) pelo Projeto.

7.2. A participação no presente Concurso pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para criação do Projeto, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria ao local de implantação do Projeto, nas condições abaixo:

7.2.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00 (MS), devendo o agendamento ser efetuado previamente através do email: licitação.camaracoxim@gmail.com.

7.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Coordenação do Concurso, via postal ou e-mail, antes da data fixada para a sessão pública.

7.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de implantação do prédio da nova sede da Câmara Municipal, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais ou do Projeto, de natureza técnica e/ou financeira.

7.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes deste instrumento convocatório.

8. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1. Caberá à Comissão Julgadora, a avaliação dos Projetos concorrentes e a decisão sobre os finalistas, eventuais menções honrosas, projeto vencedor e demais premiados, bem como eventuais desclassificações, com base neste Edital.

8.2. A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação do Concurso, que acompanhará em todas as fases do processo de julgamento, sem direito a voto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 93
uf

Fls: 156
uf

8.3. No ato da publicação do edital desse Concurso, a Coordenação colocará à disposição da Comissão Julgadora os documentos que integram as bases do Concurso, tais como o Edital do Concurso, Termo de Referência, anexos e demais documentos de planejamento do certame. As decisões serão registradas na ata de julgamento.

8.4. Caberá à Coordenação do Concurso, com o auxílio de eventuais consultores, o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.

8.5. Caberá à Coordenação do Concurso o recebimento e a posse dos envelopes com a identificação do licitante. A identificação dos licitantes avaliados pela Comissão Julgadora somente será conhecida através da sessão de divulgação dos resultados e de publicação em Diário Oficial, pela Coordenação do Concurso.

8.6. As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em ata, sob a relatoria da Coordenação do Concurso, em que constarão: data, hora, local, procedimentos e pareceres sobre os projetos finalistas, eventuais menções honrosas, premiados e vencedor.

8.7. A ata de julgamento, além das justificativas e qualidades dos projetos finalistas e eventuais menções, deverá conter as observações e recomendações para cada projeto finalista, com a finalidade de subsidiar a eventual revisão e o aprimoramento desses projetos a serem contratados.

8.8. São critérios básicos de avaliação dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora nas duas etapas, sem ordem de importância:

- a) design, estética e plasticidade do projeto;
- b) qualidade arquitetônica e clareza do projeto;
- c) atendimento das normas de mobilidade e acessibilidade;
- d) soluções de conforto térmico e ventilação natural;
- e) eficiência energética e utilização de energia solar (placas fotovoltaicas para geração de energia elétrica);
- f) aproveitamento de águas pluviais e de consumo racional de água;
- g) iluminação e projeto luminotécnico;
- h) exequibilidade, economia e viabilidade técnica da construção;
- i) adequação às normas de construção, segurança e qualidade;
- j) inovação tecnológica e técnica construtiva;
- k) contextualização com a história do equipamento público, o seu tipo de uso bem como a contextualização com a cidade e a cultura local de Coxim/MS;
- l) qualidade e completude dos projetos executivos complementares.

8.9. Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados acima, que deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa da totalidade da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 44

Fls: 157

8.10. Cada etapa elencada no subitem deverá ser pontuada de 0 a 10, e ao final da análise de todas as etapas cada membro da comissão entregará a ficha de avaliação de cada proposta concorrente ao coordenador do concurso que fará a totalização dos pontos avaliações.

8.11. Ao final, a Comissão Julgadora deverá indicar um único vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os projetos. Os demais finalistas serão classificados como segundo, terceiro, quarto e quinto colocados.

8.12. O Projeto que obtiver a maior pontuação do somatório dos critérios acima relacionados será o vencedor.

8.13. A fórmula de cálculo da nota de cada participante será apurada pela soma das médias aritméticas das notas dos membros da Comissão Julgadora dividida pelo número de membros da referida Comissão, a seguir:

$$NA = \text{Critério 1} + \text{Critério 2} + \text{Critério 3} + \dots + \dots$$

qc

$$NC = \frac{1^a NA + 2^a NA + 3^a NA}{na}$$

na

Onde:

NA = Nota do Avaliador;

qc = quantidade de critérios

NC = Nota da Comissão de Avaliação

na = número de avaliadores

8.14 As decisões da Comissão Julgadora ocorrerão por meio de sucessivas avaliações, tomando por base os critérios definidos no Edital e nas diretrizes do Termo de Referência. As decisões serão por somatória simples de pontuação das avaliações.

8.15. Em caso de empate, o critério utilizado pela Comissão para o desempate será critério (C), que trata do atendimento às normas de mobilidade e acessibilidade.

8.16. Os trabalhos da Comissão Julgadora serão concluídos com a somatória das notas pela Coordenação do Concurso, da verificação por parte de todos os membros da comissão e lavratura da ata final da fase de julgamento assinada por todos os membros da Comissão e coordenador, com a resposta a eventuais recursos apresentados e protocolados na Câmara Municipal de Coxim/MS.

8.17. A Coordenação deverá denunciar à autoridade superior qualquer irregularidade que implique a desclassificação de projetos concorrentes ou a desobediência ao presente Edital e respectivas Bases do Concurso.

8.18. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros titulares, comissão esta que será nomeada através de Portaria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 95
rf

Fls: 158
rf

8.19. As decisões da Comissão Julgadora, garantidos os direitos à ampla defesa e contraditório, serão irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos classificados.

8.20. A Coordenação elaborará um relatório sobre os trabalhos desclassificados, motivando a desclassificação, bem como a relação dos trabalhos classificados.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Coxim - MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

9.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Coxim - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

9.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com as premiações previstas neste Concurso correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 96
up
Fls: 159
up

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É facultado à Coordenação do Concurso ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. A Coordenação do Concurso e a Comissão Julgadora, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

11.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Coxim/MS.

11.6. A transgressão de algum concorrente às regras deste edital, observada antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade organizadora e/ou promotora.

11.7. A inscrição e a entrega de projeto concorrente implicam integral aceitação das Bases do concurso, das quais faz parte o presente edital.

11.8. Os concorrentes autorizam à Câmara Municipal de Coxim/MS, o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos Projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso – na forma definida pelos inscritos na ocasião do envio dos Projetos –, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.

11.9. Os concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Câmara Municipal de Coxim/MS de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 97
ref

11.10. Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.

Fls: 160
ref

Coxim-MS, 9 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA
Atestamos a autenticidade desta assinatura digital
emitida pelo sistema de assinatura digital do SISEPRO



SISEPRO

WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 161
sup

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do autor ou representante da equipe

Nome:

Data Nasc.: / /

CPF:

RG:

Endereço Residencial:

Bairro:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone Residencial (DDD):

Celular (DDD):

E-mail:

Instagram:

Facebook:

Website:

Formação Acadêmica:

Registro Profissional:

Dados bancários do autor ou representante (para eventual depósito do prêmio em dinheiro).

Banco:

Agência:

Conta:

Local/Data

Assinatura do autor ou do representante da equipe

OBS: É NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DO Registro no Órgão de classe e CPF à ficha de inscrição.



Fls: 163
mp

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul
CONCURSO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Declaramos, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manteremos durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Declaramos, para os devidos fins que recebemos todos os documentos relacionados à este Edital, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de implantação do prédio da nova sede da Câmara Municipal, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais ou do Projeto, de natureza técnica e/ou financeira.

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e apresentada durante a fase de credenciamento do pregoeiro.

Coxim – MS, xx de novembro de 2022.

Xxxxxx

Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 164
up

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Edital do Concurso nº 001/2022 – Câmara Municipal de Coxim/MS, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU ____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Câmara Municipal de Coxim/MS e vistoriei os locais onde será implantado o prédio da nova sede da Câmara Municipal, cujo Projeto é o objeto da licitação em referência, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Coxim/MS, ____ de _____ de 202__.

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Visto: _____

Representante da Câmara Municipal de Coxim/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 165
mf

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nesta cidade e comarca; e

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, cidade de XXXXXXXX, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Projeto Arquitetônico, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade Concurso nº 01/2022, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº XXXXX, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREMIAÇÃO

O pagamento para o presente ajuste é de - Xº lugar: R\$ XXXX.000,00 (xxxxxxxxxx), constante da proposta vencedora do concurso, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em 30 (trinta), dias após assinatura do contrato, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato.



Fls: 166
up

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregues os produtos/serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar



Fls: 167
up

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- m) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
- n) A participação neste concurso implica a autorização dos autores para o uso por parte da Câmara Municipal de Coxim/MS, exposições e publicações dos projetos, mídias e todo o apresentado no concurso, sem fins comerciais, sem ônus para nenhuma das partes.
- o) No caso do projeto vencedor, devem ser apresentadas – se for o caso – eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento do projeto executivo.
- p) Os concorrentes autorizam a Câmara Municipal de Coxim/MS o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos Projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso – na forma definida pelos inscritos na ocasião do envio dos Projetos –, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.
- q) O contratado garante que os direitos de propriedade intelectual resultantes do seu projeto no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Câmara Municipal de Coxim/MS de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- r) Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Fls: 168
up

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do servidor efetivo que será nomeado através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Coxim - MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Coxim - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;



Fls: 169
eej

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente. Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão ordens e orientações emanados dos mesmos.

Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



Fls: 170
rep

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Coxim/MS.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Coxim/MS, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

CONCURSO Nº 1/2022

EDITAL Nº 8/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Coxim torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade CONCURSO, do tipo "MELHOR TÉCNICA", que tem por objeto a seleção de empresa na área de arquitetura para a confecção de projeto arquitetônico para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Coxim, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e seus Anexos.

Local e Data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão: A sessão destinada ao cadastramento e o recebimento dos envelopes da documentação e projeto acontecerá no dia 6 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala de reunião reservada ao Departamento de Licitações, localizada na Rua João Pessoa, 130 - centro.

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Coxim/MS, no endereço: licitação.camaracoxim@gmail.com, no portal de transparência (ABA EDITAIS), no site oficial da Câmara Municipal: www.camaracoxim.ms.gov.br ou pessoalmente na sala da Comissão de Licitação da Câmara, no endereço Rua João Pessoa, 130 Coxim-MS no horário de 8:00 as 12:00 horas

Coxim - MS, 19 de dezembro de 2022.

**WILLIAM MENDES
DA ROCHA**

MEIRA:00314891170

WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA

Presidente

Assinado digitalmente por WILLIAM MENDES DA ROCHA
MEIRA:00314891170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA:00314891170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Coxim - MS
Data: 2022.12.19 12:17:32-0400
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0

Documentos de Licitações / Contratos e outros

ADENDO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ATO DE ADJUDICAÇÃO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 1/2021, Aviso de Licitação, Aviso de Licitação, AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 4/2022-CONCORRÊNCIA 1/2022, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2/2021, AVISO DE LICITAÇÃO- CARTA CONVITE N° 1/2021, Aviso de Licitação-PREGÃO PRESENCIAL 1/2021, Carta Contrato, CONCORRÊNCIA N° 1/2022, Contratos, Convênio, CONVOCAÇÃO, CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO FINAL, Credenciamento, Dispensa de Licitação, EDITAL 4/2021, EDITAL 4/2021, EDITAL 5/2022, Edital de Concurso, Edital de Licitação, Extrato de Contratos, EXTRATO SALDO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS, RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA PARTICIPAREM DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA N° 1/2022, RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA PARTICIPAREM DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA- CONCORRÊNCIA N° 1/2022, RESULTADO DA HABILITAÇÃO, Resultado de Licitação, RESULTADO DE LICITAÇÕES, RESULTADO DE SORTEIO DE COMISSÃO TÉCNICA, TERMO ADITIVO, Termo de Ajustes, TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO,

Tipo*

Ano*

Todos



2022



Enviar

Data	Tipo	Referência	Arquivo
20/12/2022	Aviso de Licitação	CONCURSO N° 1	(abrir_arquivo.php?q=1&dir=fotos/licitacao/2022/12/20/2022-12-20-121639/2022122012183000.pdf)
			(abrir_arquivo.php?q=1&dir=fotos/licitacao/2022/12/20/2022-12-20-121639/2022122012184800.pdf)
12/12/2022	Extrato de Contratos	EXTRATO CONTRATO N° 13/2022	(abrir_arquivo.php?q=1&dir=fotos/licitacao/2022/12/12/2022-12-12-115122/2022121211542100.pdf)
05/12/2022	TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO	PROCESSO ADM N° 17/2022	(abrir_arquivo.php?q=1&dir=fotos/licitacao/2022/12/05/2022-12-05-040005/2022120516003200.pdf)

TERÇA-FEIRA 20 DE DEZEMBRO DE 2022

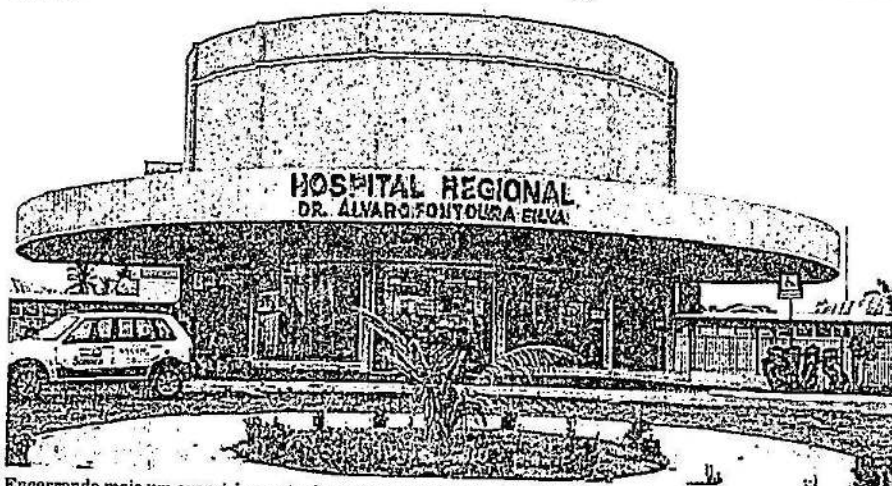
SIGA NOSSA FANPAGE:
FACEBOOK.COM/DIARIODOESTADOMSPREVISÃO DO TEMPO
MÍN 20°C | MÁX 32°C

ODIÁRIO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO: Este é nosso!

Cortesia
Diário do EstadoACESSE NOSSO SITE: www.diariodoestadoms.com.br

Com mais de 500 mil procedimentos Hospital Regional presta contas à população

FC de Souza



Encerrando mais um exercício na atual gestão do Hospital Regional de Coxim, diretoria presta contas dos atendimentos e investimentos dos últimos anos afim de demonstrar total transparência de suas ações. PÁG 03

GOVERNO DO ESTADO

Um Novo Futuro: Riedel e Barbosinha reúnem Poderes para entrega do relatório da transição
PÁG 02

DETRAN/MS

Detran-MS mais que dobra capacidade de exames médicos no Shopping Bosque dos Ipês PÁG 02

COINTA

Em eleição do Cointa, Edilson Magro pede união dos prefeitos para lutar por melhorias na BR-163 e alteração de lei que proíbe usinas na região norte PÁG 03

INVESTIGAÇÃO

SED abre inscrições para cadastro de profissionais de educação em MS PÁG 05

MAIS SOCIAL

Pagamento extra de R\$ 300 do Mais Social deve injetar R\$ 26,1 milhões na economia de MS PÁG 05

ESPORTE/COXIM

Coxim anuncia treinador e 11 jogadores para a temporada 2023 PÁG 06

EDUCAÇÃO

Reforma da Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura em Coxim e mais duas escolas de MS vão custar R\$ 15,4 milhões aos cofres públicos PÁG 04

POLÍCIA

Homem suspeito de abastecer "bocas de fumo" em Coxim é preso pela Polícia Civil PÁG 06

CÂMARA DE RIO VERDE

Prefeito Réus participa de Ação de Natal no Parque de Exposições PÁG 05



GOVERNO DO ESTADO

Governo libera pagamento do 13º para 79 hospitais e injeta R\$ 25 milhões na economia PÁG 03



CANTATA DE Natal

Convite para a Cantata de Natal, evento realizado em parceria com a Prefeitura Municipal de Coxim, no dia 20 de Dezembro, às 19:00h.

COXIM

Endereço: PRAÇA ZACARIAS MOURÃO (CÁ DE CEDRO)

20 DEZ 19:00

CÂMARA DE COXIM

COXIM

COXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
CONCURSO Nº 1/2022

EDITAL Nº 02/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Coxim torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade CONCURSO, do tipo "MELHOR TÉCNICA", que tem por objeto a seleção e seleção de empresa na área de arquitetura para a confecção de projeto arquitetônico para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Coxim, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos. Local e Data do credenciamento, da entrega das propostas e da realização do Pregão: A sessão destinada ao cadastramento e ao recebimento dos envelopes da documentação e projeto acontecerá no dia 6 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala de reunião reservada ao Departamento de Licitações, localizada na Rua João Pessoa, 130 - Centro.

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site eletrônico da Câmara Municipal de Coxim/MS, no endereço: licitacoes@camcaxim.ms.gov.br, no site oficial da Câmara Municipal: www.camcaxim.ms.gov.br ou pessoalmente na sala da Comissão de Licitação da Câmara, no endereço Rua João Pessoa, 130 Coxim-MS no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Coxim - MS, 19 de dezembro de 2022.
WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 146 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"Designa: a Sra. KELLY CRISTINA JUSTO DIAS CRUZ, para acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços do Contrato Nº 13/2022, empresa contratada - BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e das outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 30, item VII, da letra "g" da Resolução Nº 004/1994 de 13 de dezembro de 1994, Regimento Interno em vigor. RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica Designado, a Sra. KELLY CRISTINA JUSTO DIAS CRUZ, matrícula 431/1, para acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços do Contrato Nº 13/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 17/2022, Dispensa de Licitação Nº 11/2022, objeto constitui a prestação de serviços contínuos de conexão com a internet em fibra óptica, por meio de IP dedicado 100% com velocidade mínima de 40MB de upload e download, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Coxim, de acordo com as especificações no Termo de Referência e demais documentos de planejamento.

A designação cumpre o que determina o artigo 67, Lei nº 8.666/93: Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para auxiliar e subsidiar o agente de fiscalização, desde que autorizado pelo representante da Administração. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. § 2º. As despesas e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coxim-MS em 16 de dezembro de 2022.
WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS

CÂMARA DE SONORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
CNPJ Nº 24.699.241/0001-50
Rua Adalberto Figueiredo, nº 125

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 023/2022

RATIFICADO E HOMOLOGADO a Dispensa de Licitação nº 023/2022, destinada a aquisição, em caráter de emergência, para a Prefeitura, CARLOS SERGIO SOARES DA SILVA E CIA LTDA, empresa do CNPJ nº 07.103.133/0001-92, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a aquisição de 250 unidades de 100 folhas, 210x297mm, 150g, 100% algodão, para uso interno do setor de administração da Câmara Municipal de Sonora, no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.888/94, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Coxim-MS, 19 de dezembro de 2022

WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

COXIM

Aviso de Licitação
A Prefeitura Municipal de Coxim - MS - Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, por meio do diário oficial do município, torna pública a realização da licitação abaixo:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de materiais de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coxim e todas as Secretarias, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência, deste Edital.

Pregão Eletrônico nº 035/2022.
Processo Administrativo nº 59/2022.

Recebimento das propostas às 08h do dia 20/12/2022 até às 08h29min do dia 05/01/2023. Abertura e julgamento das propostas às 08h30 do dia 05/01/2023.

Inicio da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 05/01/2023 (horário Brasília). Licitação de tempo: horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.licitacoes.com.br. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - URL: www.bolsalic.com.br

Coxim-MS, 19 de dezembro de 2022.

Sueli Pereira da Silva

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

Proprietária

DECRETO Nº 508/2022 COXIM-MS, 19 de dezembro de 2022

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que as finalidades natalinas e de ano novo, são de cunho eminentemente familiar e religioso;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade da adaptação prevista das atividades prestadas pela Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos dias 23 (terça-feira), 26 (segunda-feira) e 30 (sexta-feira) do mês de dezembro de 2022, nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, exceto nas Unidades responsáveis pelas atividades destinadas ao atendimento da população e que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 494/2022, de 08 de dezembro de 2022.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM-MS

DECRETO Nº 495/20

de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria - MS, 19 de dezembro de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Fls. 175
mf

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2022 RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 9.6.1, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

RAZÃO SOCIAL
THIAGO AMORIM COELHO ME - BUREAU PRÓXIMO

TOTAL GERAL
R\$ 373.582,25

RESULTADO
1ª CLASSIFICADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de dezembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Coxim

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 CONCURSO Nº 1/2022 EDITAL Nº 8/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Coxim torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade CONCURSO, do tipo "MELHOR TÉCNICA", que tem por objeto a seleção de empresa na área de arquitetura para a confecção de projeto arquitetônico para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Coxim, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e seus Anexos.

Local e Data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão: A sessão destinada ao cadastramento e o recebimento dos envelopes da documentação e projeto acontecerá no dia **6 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de reunião reservada ao Departamento de Licitações, localizada na Rua João Pessoa, 130 - centro.

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Coxim/MS, no endereço: licitacao.camaracoxim@gmail.com, no portal de transparência (ABA EDITAIS), no site oficial da Câmara Municipal: www.camaracoxim.ms.gov.br ou pessoalmente na sala da Comissão de Licitação da Câmara, no endereço Rua João Pessoa, 130 Coxim-MS no horário de 8:00 as 12:00 horas
Coxim - MS, 19 de dezembro de 2022.

WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Dourados

EXTRATO CONTRATO Processo Administrativo Nº 063/2022 Concorrência Nº 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados/MS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obra, para reforma e ampliação da sede do Palácio Jaguaribe, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

DOTAÇÕES: 01.031.101. 1001. 2.44.90.51.00. 100000

GESTOR CONTRATO: Lucas Castro Garcete (Mat. 6994)

FISCAIS CONTRATO: Ana Rose Vieira (Mat. 7.084)

ORDENADOR DE DESPESA: Laudir Antonio Munaretto.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2022 até 18 de dezembro de 2023.

CONTRATO: 041/2022/DL/CMD - datado de 16 de dezembro de 2022.

CONTRATADA: PROJETANDO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

VALOR GLOBAL (12 meses): R\$ 17.240.000,00 (dezesete milhões duzentos e quarenta mil reais)



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>